LEI Nº 80/97 02.10.97

"ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 30/97 DE 07.03.97, e dá outras providências"

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal de nº 30/97 de 07 de março de 1997.

Art. 2º - As alterações dar-se-ão no art. 3º, o qual terá a seguinte redação:

- Consideram-se habilitados para efeito desta Lei , os pequenos produtores rurais organizados em grupos, proprietários ou não , que atendam aos seguintes requisitos:

I - detenham, individualmente ou em conjunto com seus dependentes, domínio ou posse de área de até 4(quatro) módulos fiscais, em unidades isoladas ou contínuas, de terras agriculturáveis;

II - residam no estabelecimento, em proximidades do mesmo, ou em comunidades rurais;

III - tenham na exploração da unidade produtiva sua atividade econômica o meio de subsistência principal.

Por sua vez o art. 4º terá a seguinte redação:

- O PROMUFIR financiará pequenos empreendimentos grupais, onde o limite máximo será de 500 (quinhentos) sacas de milho de 60 (sessenta) quilos por integrante do grupo ou associação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 02 de outubro de 1997.

HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ORLANDO RUBERT
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento